



**MPV 936
00259**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936/2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Modifique-se o artigo 6º da Medida Provisória nº 936, de 2020, para a seguinte redação:

Art. 6º. O valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda **terá como base de cálculo o valor da remuneração do empregado**, observadas as seguintes disposições:

JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida objetiva garantir que a complementação ou garantia dos salários a que se propõe o governo nesse momento de crise não cause prejuízo aos trabalhadores forçados a ficar em casa.

Em especial nesse momento em que a pandemia de Covid-19 assola o mundo, ceifando inúmeras vidas, e que seu combate traz consequências devastadoras às economias de todos os países, as ações governamentais para



SF/20371.38428-16



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

fazer-lhe frente devem ser em patamares tão dramáticos quanto a gravidade do problema que nos assola.

Apenas para citar dois exemplos, de governantes com colorações ideológicas absolutamente distintas, enquanto os Estados Unidos enviaram 23 aviões cargueiros à China, a fim de garantir a efetiva entrega dos insumos de saúde que adquiriram daquele país, nosso país vizinho, a Argentina, complementarará integralmente o valor dos salários dos trabalhadores que, por necessidade sanitária ou em consequência desta, são afastados de seus postos de forma total ou parcial.

Desse modo, tendo em vista que as restrições fiscais autoimpostas não se aplicam nesse momento de crise – que mais se assemelha a uma guerra – propomos que o Governo Federal abandone de uma vez por todas essa timidez trazida pela ideologia de austeridade, que mais se assemelha a uma covardia, e passe a enfrentar a batalha contra o vírus com todas as armas de que dispõe e garanta o salário integral aos trabalhadores afastados.

Não pode o medo de endividamento público – em moeda emitida pelo próprio país, ressalte-se – ser obstáculo à garantia de vidas e à manutenção do emprego e da dignidade das brasileiras e brasileiros.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares à aprovação dessa alteração à MP 936/2020.

Sala das Sessões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE

